



EDITAL 06 DE 13 DE SETEMBRO 2018

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Pelo presente edital, ficam os médicos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas convocados a votar através do portal do servidor no endereço eletrônico: **www.portaldoservidor.campinas.sp.gov.br** no período de **01 de outubro de 2018 a partir da 00:00 hora até às 23:59 horas do dia 18 de outubro de 2018** para eleição da Comissão de Ética Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas.

A Comissão de Ética Médica da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da alínea “d”, do artigo 4º do Regulamento das Comissões de Ética, anexo da Resolução CFM nº 1.657/2002, **será composta por no mínimo 3 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes.**

Os interessados em se candidatar a membro da referida comissão, deverão preencher ficha de inscrição e encaminhar através do e-mail: saude.gabinete@campinas.sp.gov.br e comparecer no dia 24 de setembro de 2018, às 16:00 horas na Avenida Anchieta, 200 - Paço Municipal, no 10º andar - Sala de Treinamento, para reunião de efetivação da candidatura.

A eleição da Comissão de Ética Médica será processada e dirigida pela COMISSÃO ELEITORAL, designada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL de SAÚDE de CAMPINAS, por meio da Portaria nº 12/2014, publicada no D.O.M. do dia 02/10/2014.

REGULAMENTO ELEITORAL

Eleição de Comissão de Ética Médica - CEM da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas

- OS GESTORES (DIRETORES, COORDENADORES, GERENTES), ALÉM DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL, ESTÃO IMPEDIDOS DE SE CANDIDATAREM A COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA;**
- A ELEIÇÃO DEVERÁ OCORRER, OBRIGATORIAMENTE, ATRAVÉS DE VOTO SECRETO E DIRETO DE TODOS OS MÉDICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- OS MEMBROS ELEITOS DEVERÃO ESTAR QUITES COM SUAS ANUIDADES PERANTE O CREMESP.**

01 - OBRIGATORIEDADE:

1.1 A constituição da Comissão de Ética Médica faz-se obrigatória em todos os estabelecimentos que possuam em seu Corpo Clínico número de médicos igual ou superior a **DEZESSEIS**.

1.2 A Comissão de Ética Médica da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da alínea "d", do artigo 4º do Regulamento das Comissões de Ética, anexo da Resolução CFM nº1.657/2002, **será composta por no mínimo 3 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes**.

02 - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL:

2.1 Por meio de Portaria o Secretário Municipal de Saúde designou os integrantes da Comissão Eleitoral e deu competência para organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral, observadas as normas emanadas da Resolução CFM nº 1.657/2002.

03 - DA CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA:

3.1 Os candidatos a membro da Comissão de Ética Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas deverão se inscrever individualmente pelo envio de sua ficha de inscrição e comparecer à reunião de efetivação da candidatura em data e horário acima informados, munidos da carteira do CRM.

04 - IMPEDIMENTOS PARA CANDIDATURA:

4.1 Estão impedidos de se candidatarem a membros da Comissão de Ética Médica:

a) Gestores da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas (diretores, coordenadores, gerentes);

b) Membros da Comissão Eleitoral;

c) Condenados em processo administrativo disciplinar (DPDI), em decisão irrecorrível;

d) Condenados em processo disciplinar perante o CRM, em decisão irrecorrível.

05 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1 Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no portal do servidor no endereço eletrônico: www.portaldoservidor.campinas.sp.gov.br no período de 01 de outubro de 2018 a partir da 00:00 hora até as 23:59 horas do dia 18 de outubro de 2018 para eleição da Comissão de Ética Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas.

06 - APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1 A apuração será realizada no dia 19 de outubro de 2018 e o resultado da eleição será divulgada imediatamente ao final da mesma através do endereço eletrônico: www.portaldoservidor.campinas.sp.gov.br pela Comissão Eleitoral.

6.2 A Comissão de Ética Médica será composta pelos candidatos que obtiverem o maior número de votos.

6.3 O resultado da eleição será lavrado em Ata, pela Comissão Eleitoral.

6.4 Protestos e recursos contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral deverão ser formalizados por escrito dentro de, no máximo, **QUARENTA E OITO** horas após a eleição e dirigidos em primeira instância à Comissão Eleitoral e em segunda instância ao CREMESP.

07 - ENCAMINHAMENTO AO CREMESP:

7.1 Terminada a eleição, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao CREMESP, para homologação e registro, os seguintes documentos:

- a) Planilha de Eleição devidamente preenchida;
- b) Ata de Eleição;
- c) Declaração de Aquiescência dos médicos eleitos;
- d) Edital de Convocação de Eleição;
- e) Lista de Presença dos votantes na eleição;
- f) Eventuais protestos e recursos acompanhados da decisão da Comissão Eleitoral.

08 - MANDATO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA:

8.1 O mandato das Comissões de Ética é de 24 (vinte e quatro) meses.

09 - IMPORTANTE:

9.1 O membro da Comissão de Ética Médica que deixar de prestar serviço na instituição será automaticamente afastado de suas funções na Comissão.

9.2 Quando ocorrer vacância em metade ou mais dos cargos da Comissão de Ética Médica, será convocada nova eleição para preenchimento dos cargos vagos de membros efetivos e suplentes.

9.3 As alterações quanto à composição da Comissão de Ética Médica deverão ser comunicadas ao CREMESP imediatamente.

Campinas, 13 de setembro de 2018.

COMISSÃO ELEITORAL DE ÉTICA MÉDICA